

Lei nº 527/2022

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do salário base dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaçu-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica assegurado o pagamento do salário-base nunca inferior ao salário mínimo vigente no país, para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaçu/PE, nos termos do inciso IV e VII do art. 7º da Constituição Federal/1988.

Parágrafo Único: fica autorizado ao Presidente da Câmara de Vereadores de Iguaçu reajustar o salário base dos servidores e comissionados, sempre que houver reajuste do salário mínimo a nível federal, nas mesmas condições e percentuais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2022;

Iguaçu, 23 de março de 2022.

José Torres Lopes Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CERTIDÃO
CERTIFICADO em virtude da Faculdade que
me é conferido, que a Lei nº 527/22
foi PUBLICADA no quadro de avisos no
Hall de entrada desta Prefeitura no período
de 23/03/22 a 22/04/22
O referido é verdadeiro
Iguaçu 23 de março de 2022
Assinatura
José Jailson Fernandes da Costa
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: 703.653.704-00